

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2020
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 24/09/2020, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	14/09/2020 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	24/09/2020 - 09h00min
c)	Início da disputa:	24/09/2020 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	30 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso a informação > licitações > pregão eletrônico n.º 31/2020.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação **a prestação de serviços, por sistema de registro de preços, de remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado (Tipo D) também denominada de ambulância UTI móvel, com a devida disponibilização de profissionais devidamente habilitados,** para atender as necessidades do Município de Ibiraiaras - RS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.3. A prestação dos serviços previstos neste edital se dá sem exclusividade, de modo que o Município se insere dentro da programação de atendimentos que a contratada oferta.

2.3.1. Na hipótese de advir evento que necessite remoção de urgência, e a Contratada esteja com seu(s) veículo(s) em atendimento, o Município poderá efetuar a contratação direta doutra pessoa.

2.4. A Contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo de até 6 horas, ressalvada a exigência de urgência antes deste prazo.

2.5. A contratada não poderá deixar de efetuar remoção para os casos de paciente infectado com COVID-19.

2.6. Caso o Município opte por executar remoção com veículo próprio ou decorrente de convênio com outro órgão público, a contratada não fará jus a qualquer valor ou ressarcimento, haja vista a inexistência de exclusividade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que

atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfaçam as exigências contidas no site www.pregaonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a

utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a

proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.1.3. As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de

entrega, montagem e instalação do bem no município de Ibiraiaras;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Endereço da base da contratada em que parte a UTI-Móvel;

g) Planilhas de composição de custos ("A" e "B"), conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1. A formação do item consistiria na formulação do preço que considera a retirada do paciente em Lagoa Vermelha - RS, com a remoção até Passo Fundo - RS, sendo considerada esta distância de 100km.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em relação a última proposta de menor valor por deslocamento realizado.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por

decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

7.10. Caso o Município necessite realizar remoção com destinos diversos do estabelecido no item 7.2.1., o valor do quilômetro será apurado mediante a divisão do valor da proposta vencedora para executar a remoção prevista no item 7.2.1, dividido pelo número de quilômetros rodados para este serviço.

7.10.1. O preço do quilômetro será considerado desde a saída da base da Contratada até o retorno a mesma base, e incluída a execução do transporte na forma prevista no item 7.2.1.

7.10.2. Para a execução de eventual remoção diferente da prevista no item 7.2.1, após apurado o valor do quilômetro na forma deste item 7.10, será multiplicado pelo número de quilômetros rodados, desde a saída da base da Contratada até o retorno a mesma base.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço por item.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de

pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Após encerramento da etapa de lances, a empresa vencedora deverá enviar em até 3 (três) dias úteis os documentos discriminados no item **9.3**, e a proposta vencedora ajustada aos lances dados (conforme modelo **anexo II**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da

sede do proponente;

- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
 - a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b)** Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s)

legal(is) da empresa;

- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**).
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

9.3.4. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.3.5. Da Qualificação Técnica:

- I. Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
- II. Comprovação da inscrição do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina;
- III. Comprovação de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem;
- IV. Licença de funcionamento da pessoa jurídica fornecida pela vigilância sanitária estadual ou municipal/distrital;
- V. Indicação dos Responsáveis Técnicos da empresa (Médico

e Enfermeiro) pela execução dos serviços (Anexo VIII) com a respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

II. Planilhas de composição de custos ("A" e "B"), conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem

"9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Ata/contrato de registro de preços ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:</p>
--

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a Ata/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O licitante que se recusar a assinar a Ata/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da Ata/contrato de registro de preços ou da ordem de compra/nota de empenho;**

c) O **atraso** que exceder a uma hora do previsto, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre cada valor previsto para a remoção, para cada hora ou fração de atraso.

d) A **inexecução da Ata/contrato de registro de preços ou da ordem de compra/nota de empenho,** acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da Ata/contrato de registro de preços ou da ordem de compra/nota de empenho,** cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a

contratada faça jus a receber.

13.5. Caso a(s) UTI(s)-Móvel do contratado estejam em atividade, e não haja a disponibilidade **imediate**, não será devida a multa em face de inexistir obrigação de dedicação exclusiva.

13.6. Após encerrado o atendimento que estava em andamento e devidamente preparado o veículo, o contratado executará o serviço em prol do Município, sob pena de arcar com as sanções da Ata/contrato.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da contratação de todos os serviços licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

14.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da entrega da nota fiscal e documentos relacionados no item abaixo.

14.4. Deverá acompanhar as Notas Fiscais relatório com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, tipo de unidade móvel a ser deslocada, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção, breve anamnese, diagnósticos prováveis, nome do profissional que autorizou a remoção.

14.5. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

14.6. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão

por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01. Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios.
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde.
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Fonte:	40 - ASPS.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

16.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

16.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá

ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

16.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

16.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

16.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

16.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

16.11. O município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta da Ata/Contrato de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de proposta de preços.

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI - Termo de referência.

Anexo VII - Planilhas de Composição de Preços.

12.13. Edital a disposição no site www.ibiraiaras.rs.gov.br (link licitações), demais informações aos interessados poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@pmibiraiaras.com.br, ou na Prefeitura Municipal, sita na Rua João Stella, n.º 55, Ibiraiaras/RS.

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020
ANEXO I - MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito na Rua João Stella, nº 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 31/2020, por sistema de registro de preços, resolve registrar os preços da empresa participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

Empresa	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no edital de pregão eletrônico nº 31/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata:

Item	Especificações técnicas	Quantidade estimada	Valor unitário ou por Deslocamento projetado	Valor total da proposta
01	Prestação de serviço móvel de emergência e urgência médica (pré-hospitalar) por meio de ambulância de suporte avançado à vida (UTI móvel tipo D) com equipe de saúde capacitada para: a) Pacientes adultos; b) Pacientes crianças e adolescentes;	10		

c) Pacientes neonatais. Para transporte de 100km, saindo do Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha para Passo Fundo			
Valor total final da proposta:			

Valor unitário por Km rodado
R\$

1.2. A Contratada deverá observar as obrigações contidas no termo de referência, que consta do anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico 31/2020, o qual fica fazendo parte desta ata.

1.3. A prestação dos serviços previstos neste edital se dá sem exclusividade, de modo que o Município se insere dentro da programação de atendimentos que a contratada oferta.

1.3.1. Na hipótese de advir evento que necessite remoção de urgência, e a Contratada esteja com seu(s) veículo(s) em atendimento, o Município poderá efetuar a contratação direta doutra pessoa.

1.4. A Contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo de até 6 horas, ressalvada a exigência de urgência antes deste prazo.

1.5. A contratada não poderá deixar de efetuar remoção para os casos de paciente infectado com COVID-19.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar as solicitações dos serviços exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

3.1. Esta ata vigorará como contrato aplicando-se o constante no edital.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1					
2					
3					

5. DO PAGAMENTO:

5.1. A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da contratação de todos os serviços licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da entrega da nota fiscal e documentos relacionados no item abaixo.

5.4. Deverá acompanhar a notas fiscal o relatório contendo:
a) data e hora da solicitação;

- b) data e hora da remoção;
- c) tipo de unidade móvel utilizada;
- d) local de saída e do destino, com respectiva quilometragem realizada;
- e) composição da equipe que realizou a remoção;
- f) nome do paciente;
- g) motivo da remoção;
- h) nome da pessoa que autorizou a remoção.

5.5. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Agência

Conta

Banco

5.6. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.I - As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II - O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

b) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e

comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre cada valor previsto para a remoção, para cada hora ou fração de atraso.

c) A **inexecução da Ata/contrato de registro de preços ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da Ata/contrato de registro de preços ou da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8.6. Caso a(s) UTI(s)-Móvel do contratado estejam em atividade, e não haja a disponibilidade imediata, não será devida a multa em face de inexistir obrigação de dedicação exclusiva.

8.7. Após encerrado o atendimento que estava em andamento e devidamente preparado o veículo, o contratado executará o serviço em prol do Município, sob pena de arcar com as sanções deste contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização da prestação do serviço.

9.2. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.3. Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral; **b)** calamidade pública; **c)** interrupção dos meios de transporte; **d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; **e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO DE ELEIÇÃO:

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata/Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n° 31/2020 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail oficial:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

RG:

n.º:

Estado:

Agência

Banco

Conta

Cidade da base de saída da UTI-Móvel - _____

Item	Especificações técnicas	Quantidade estimada	Valor unitário por Deslocamento projetado	Valor total da proposta
01	Prestação de serviço móvel de emergência e urgência médica (pré-hospitalar) por meio de ambulância de suporte avançado à vida (UTI móvel tipo D) com equipe de saúde capacitada para: a) Pacientes adultos; b) Pacientes crianças e	10		

adolescentes; c) Pacientes neonatais. Para transporte de 100km, saindo do Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha para Passo Fundo			
Valor total final da proposta:			

Valor unitário por Km rodado
R\$

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.
3. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.
4. A formação do preço considera a retirada do paciente em Lagoa Vermelha, com a remoção até Passo Fundo, sendo considerada esta distância de 100km.
5. O Licitante declara-se ciente e concorde para caso haja a necessidade emergencial e ocasional para executar a remoção de outros pontos daqueles previsto na proposta, que o valor do quilômetro rodado seguirá o critério estabelecido no item 7.10 do edital.
6. **É anexo da presente proposta as Planilhas de Composição de Preços conforme modelo disponibilizado no edital.**

Representante Legal
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n° 31/2020**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2020
ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n.º 31/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o ata de registro de preços e contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2020.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

_____, inscrita
no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu
contador, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º.
_____ e do CPF n.º. _____,
DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico N°**
31/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º.
123/2006.

Data

(Contador)
CRC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020
ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado (Tipo D) também denominada de ambulância UTI móvel, com a devida disponibilização de profissionais habilitados e da respectiva estrutura para:

- a)** Pacientes adultos;
- b)** Pacientes crianças e adolescentes;
- c)** Pacientes neonatais.

1.2. Esta contratação não exige que o contratante possua dedicação exclusiva em prol do Município de Ibiraiaras.

1.3. A contratação objeto deste edital envolve tanto os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel primário, como também de remoção.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

2.1. Entende-se para fins deste contrato:

- a)** por atendimento pré-hospitalar móvel primário quando se necessite conduzir o paciente, que já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, para um local com estrutura de maior complexidade para a continuidade do tratamento.
- b)** Remoção quando o paciente que estiver internado e o quadro apresentado necessite transferência para um local com estrutura de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

2.2. Os serviços serão solicitados para as situações que impliquem risco de morte ou requeiram atendimento imediato, como, por exemplo:

2.2.1 Emergências: Parada Cardiorrespiratória, Infarto Agudo do Miocárdio, Insuficiência Respiratória, Acidente Vascular Cerebral, Edema Agudo de Pulmão, Hemorragia Digestiva Aguda, Pancreatite Aguda, Choque Anafilático, Hemorragia Ginecológica Aguda, Emergências Obstétricas, Coma Diabético, Politraumatismo com Perda da Consciência, Afogamento, Intoxicações Agudas Graves, Mal Asmático e toda outra situação que comprometa um ou mais sistemas vitais;

2.2.2 Urgências: Dores abdominais intensas, Cólica Renal e Biliar, Tonturas intensas com perda súbita de equilíbrio ou sonolência, Traumatismo ou Politrauma sem perda da consciência, mas com dificuldade de locomoção, Hipertemia (febre com mais de 39 graus e rebelde aos antitérmicos), Crises Hipertensivas, Crises Convulsivas, Reações Alérgicas Agudas, Cefaleia súbita e intensa não habituais que não cedem com os medicamentos comuns.

2.3. A CONTRATADA deverá atender ao chamado do Município quando solicitada, informando a previsão de tempo para a chegada no local determinado, no menor tempo possível, observado as normativas deste edital. O chamado será realizado pela Secretária Municipal da Saúde, ou por outra pessoa por ela designada, ou pelo gestor do contrato.

2.4. Os medicamentos e materiais de uso e consumo utilizados em todos os atendimentos deverão estar inclusos no preço ofertado.

2.5. A CONTRATADA deverá remover o paciente ao local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, neste sentido, cabe ressaltar, que as remoções são principalmente realizadas aos hospitais de referência do município, que estão localizados em Lagoa Vermelha/RS e Passo Fundo/RS.

2.5.1. Outras cidades também poderão ser destinatárias da remoção, em casos de extraordinários.

2.6. A CONTRATADA deverá manter funcionário ou equipe para contato telefônico 24 horas por dia.

2.7. Os serviços de remoções em UTI móvel poderão ser solicitados a qualquer momento do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.8. A remuneração dos serviços por parte do município se iniciará a partir da saída do veículo da sede da empresa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA UTI MÓVEL:

3.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as disposições da Resolução n.º 1.671/03 do Conselho Federal de Medicina e da Portaria n.º 2.048/02 do Ministério da Saúde, especialmente as seguintes:

3.1.1. Materiais e equipamentos da Ambulância de suporte avançado Tipo D:

A ambulância deverá ter, no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos (ou similares com eficácia equivalente):

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
- c) maca com rodas e articulada;
- d) dois suportes de soro;
- e) cadeira de rodas dobrável;
- f) instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- g) respirador mecânico de transporte, com alarmes de desconexão de circuito, pressão alta em vias aéreas, falha de ciclo, baixa pressão de gás, PEEP até 15 cm de H₂O;
- h) monitor multiparâmetro ou aparelhos separados contendo, no mínimo, oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva;
- i) unidade geradora de marca-passo transvenoso portátil;
- j) eletrocardiógrafo capaz de registrar ECG de 12 derivações;
- k) monitor cardíaco e cardioversor com marca-passo externo com bateria e instalação elétrica disponível;
- l) duas ou mais bombas de infusão com bateria e equipo;
- m) maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- n) cateteres de aspiração;
- o) adaptadores para cânulas;
- p) cateteres nasais;
- q) seringa de 20 ml para insuflar o "cuf";

- r) ressuscitador manual adulto/infantil;
- s) sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- t) luvas de procedimentos;
- u) máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- v) lidocaína geleia e "spray";
- w) cadarços para fixação de cânula;
- x) laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- y) estetoscópio;
- z) esfigmomanômetro adulto/infantil;
- aa) cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- ab) fios-guia para intubação;
- ac) pinça de Magyl;
- ad) bisturi descartável;
- ae) cânulas para traqueostomia;
- af) material para cricotiroidostomia;
- ag) drenos para tórax;
- ah) maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 4 vias; frascos de solução salina;
- ai) caixa completa de pequena cirurgia;
- aj) maleta de parto como descrito nos itens anteriores;
- ak) frascos de drenagem de tórax;
- al) extensões para drenos torácicos;
- am) sondas vesicais;
- na) coletores de urina;
- ao) protetores para eviscerados ou queimados;
- ap) espátulas de madeira;
- aq) sondas nasogástricas;
- ar) eletrodos descartáveis;
- as) equipos para drogas fotossensíveis;
- at) equipo para bombas de infusão;
- au) circuito de respirador estéril de reserva;
- av) equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- aw) cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- ax) campo cirúrgico fenestrado;

- ay) almotolias com antisséptico;
- az) conjunto de colares cervicais;
- ba) prancha longa para imobilização da coluna.

3.1.2. Para transporte de paciente neonatal, a ambulância de suporte avançado Tipo D deverá conter:

- a) Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância;
- b) Respirador de transporte neonatal;
- c) Nos demais itens, deve conter a mesma aparelhagem e medicamentos de suporte avançado compatíveis para o uso neonatal.

3.1.3. Medicamentos da Ambulância de suporte avançado Tipo D:

A ambulância deve estar equipada, obrigatoriamente, com os seguintes medicamentos:

- a) Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- b) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- c) Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;
- d) Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- e) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatoside C.

3.2. Da contratação de seguro de passageiros e contra terceiros:

A empresa vencedora deverá contratar seguro para o veículo que realizará a remoção dos pacientes e deverá ter **no mínimo** as seguintes coberturas:

Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00.

Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ R\$ 100.000,00.

Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00.

APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00.

Danos Morais - verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 30.000,00 por pessoa.

4. DA EQUIPE PROFISSIONAL:

A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes profissionais para a prestação dos serviços de remoção: 3 (três) profissionais, sendo: 1 (um) motorista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico.

4.1 Perfil, competências e atribuições do Condutor do Veículo de urgência:

4.1.1. Profissional: nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria do Ministério da Saúde n° 2.048, de 5 de novembro de 2002, como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na citada Portaria.

4.1.2. Requisitos Gerais: maior de 21 anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria do Ministério da Saúde n° 2.048/2002, bem como a recertificação periódica.

4.1.3. Competências e Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regularização médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local,

auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar manobras de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

4.2. Perfil, competências e atribuições do Enfermeiro:

4.2.1. Profissional: nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.048/2002, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

4.2.2. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.048/2002, bem como para a recertificação periódica.

4.2.3. Competências e Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer

a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

4.3. Perfil, competências e atribuições do Médico:

4.3.1. Profissional: nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.048/2002.

4.3.2. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em atividades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.048/2002, bem como para a recertificação periódica.

4.3.3. Competências e Atribuições: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise de demanda, classificação em prioridades de atendimento; seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, orientação telefônica; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias quando indicado, realizando atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade de serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a

sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
obedecer ao código de ética médica.

Município de Ibiraiaras, 07 de maio de 2020.

EQUIPE TÉCNICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

ROBERTO GALEGO TERRAZAS
Médico Oficial do Município

ELIZIANE ZANCHET PITON
Enfermeira

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020
ANEXO VII - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Planilha A*

	Descrição	Valor por Km rodado	Porcentagem
1	Equipe profissional		
1.1	Profissional Moto- rista/Socorrista		
1.2	Profissional Enfermeiro		
1.3	Profissional médico		
1.4	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
2	UTI Móvel		
2.1	Depreciação - veículo UTI móvel, tipo D		
2.2	Remuneração do capital investido - ambulância UTI móvel, tipo D.		
2.3	Impostos e seguros do ve- ículo		
2.4	Seguro de passageiros		
2.5	Manutenção do veículo		
2.6	Pneus		
3	Consumos - UTI MÓVEL		
3.1	Consumo de combustível		
3.2	Consumo de óleos lubrifi- cantes		
4	Materiais de consumo - UTI MÓVEL		
4.1	Medicamentos e materiais de consumo		
5	Benefícios e despesas indiretas		
5.1	Despesas Financeiras		
5.2	Administração Central		
5.3	Lucro		
5.4	Tributos		
Valor por Km rodado			

* Adequar conforme a realidade da empresa participante.

Planilha B

Cidade da base de saída da UTI-Móvel:

	Objeto	Quan- tidade	Un.	Valor unitário por Km rodado***	Valor total
1	Saída da base da con- tratada até o municí- pio de Lagoa Vermelha - RS.**		Km ro- dado		
2	Retirada do paciente em Lagoa Vermelha - RS, com a remoção até Passo Fundo - RS	100	Km ro- dado		
3	Saída de Passo Fundo até o retorno da base da Contratada.**		Km ro- dado		
	Valor total por descolamento:				

** Preencher a quantidade de quilometragem considerando a localização da base da UTI-móvel.

*** Valor apurado na Planilha A.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA PARTICIPANTE EM TODAS AS PÁGINAS.